

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs/EMPRESAS
– MICROELETRÔNICA – 01/2007**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA
ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS EM
PROJETOS NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E NANOELETRÔNICA**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com base no Termo de Referência assinado em 18/06/07, protocolo FINEP nº 9355/07, selecionará propostas para apoio financeiro a projetos nas áreas de microeletrônica e nanoeletrônica, nas condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Esta Chamada Pública tem o objetivo de selecionar propostas para apoio financeiro a projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de dispositivos semicondutores e optoeletrônicos, que resultem em produtos visando à competitividade tecnológica da indústria brasileira nas tecnologias de informação, comunicação, eletroeletrônica e automação, entre outras.

Os projetos deverão concentrar-se exclusivamente nas seguintes tecnologias:

- Concepção, projeto, fabricação e teste de circuitos integrados destinados a sistemas embarcados.
- Concepção de micro-sistemas, nano-sistemas e de dispositivos eletrônicos e optoeletrônicos, em particular os dispositivos luminescentes orgânicos (OLEDs – *organic light-emitting diodes*).
- Desenvolvimento de arquiteturas e sistemas de *hardware* dedicados em FPGAs (*field-programmable gate arrays*) e circuitos integrados para aplicações específicas (ASICs – *application-specific integrated circuits*).

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, que poderá ser representada por Instituição de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos; Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Instituição pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa brasileira – individualmente ou em conjunto – interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participa aportando recursos financeiros.

As **instituições privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas submetidas deverão apresentar as seguintes características:

- Cooperação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT) com empresas brasileiras de qualquer porte.
- Valor mínimo solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) por proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- Valor máximo solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) por proposta: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- Aporte obrigatório de recursos financeiros de empresa interveniente co-financiadora na ICT parceira, para a execução das atividades do projeto. Os valores mínimos do aporte financeiro obrigatório são definidos de acordo com o porte das empresas (ver item 6 - Outros Recursos Destinados ao Projeto).
- Ao submeter suas propostas de projeto (conforme o item 9.1 - Apresentação das Propostas), as instituições proponentes deverão incluir os seguintes anexos:
 - Plano de Negócios Resumido (10-15 páginas) da(s) empresa(s) interveniente(s) co-financiadora(s) para o produto objeto da proposta, abordando os seguintes aspectos de sua estratégia de inovação:
 - Descrição da empresa (missão, estrutura organizacional, parceiros, perfil dos empreendedores).
 - Produtos e serviços oferecidos (características, diferencial tecnológico, pesquisa e desenvolvimento).
 - Definição do sistema, produto ou aplicação, a que se destina o dispositivo a ser desenvolvido no projeto.
 - Análise de mercado (clientes, concorrentes, fornecedores, segmentação, participação de mercado, riscos do negócio).

- Estratégia de negócio (ameaças e oportunidades, pontos fortes e fracos, objetivos, elementos de diferenciação competitiva).
 - Plano de *marketing* (estratégia de vendas, canais de distribuição, política de preços, projeções de vendas).
 - Plano financeiro (investimento inicial, receitas, custos e despesas, fluxo de caixa, previsão de rentabilidade, ponto de equilíbrio).
- Balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados do exercício de 2006 de todas as empresas envolvidas no projeto, além do mais recente balancete disponível. Todos esses documentos devem ser assinados por contador.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 9.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- | | |
|---|-----|
| ▪ Municípios com até 25.000 habitantes | 3% |
| ▪ Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste | 5% |
| ▪ Demais Municípios | 20% |

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ... 10%
 - Demais Estados 20%
- No caso de instituições federais e instituições privadas não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Conforme o item 3 (Características da Proposta), **todas as empresas participantes deverão realizar, obrigatoriamente, aporte de recursos financeiros** nas ICTs para a execução do projeto. Os valores mínimos desse aporte financeiro são definidos a seguir:

- As microempresas deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto (ver item 11 – Conceitos).
- As empresas de pequeno porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
- As empresas de médio porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.
- As empresas de grande porte deverão oferecer aporte financeiro mínimo equivalente a 40% (quarenta) do valor total do projeto.
- Em caso de propostas que tenham mais de uma interveniente co-financiadora, o percentual mínimo de recursos financeiros a serem aportados no projeto será definido segundo o porte da empresa que tiver auferido a maior receita operacional bruta no exercício de 2006. A composição do aporte entre as empresas será definida entre os partícipes.

Os recursos disponibilizados pelo FNDCT/Fundos Setoriais para os projetos são de natureza não-reembolsável e se somarão ao aporte de recursos financeiros oferecidos pela Empresa Interveniente Co-financiadora. Os recursos serão integral e obrigatoriamente aplicados nas ICTs, conforme os cronogramas financeiros que forem aprovados para cada projeto.

As Empresas Intervenientes Co-financiadoras poderão pleitear recursos reembolsáveis no âmbito do Programa PROINOVAÇÃO para o aporte financeiro. As condições para esse financiamento encontram-se na página da FINEP (www.finep.gov.br). A não concessão do financiamento não desobriga a empresa de aportar recursos ao projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	09/07/2007
Disponibilização do Formulário (FAP)	18/07/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	27/08/2007
Data final para o envio da cópia impressa	28/08/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 6/11/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de validade da Chamada

Essa Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com processos de certificação, despesas referentes à proteção da propriedade intelectual.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- a) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- b) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 40% do seu valor total, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Pesquisador Visitante (PV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Apoio Técnico (AT);
 - Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico e de uma cópia impressa da proposta, assinada pelo coordenador do projeto e pelos representantes legais das instituições envolvidas, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4 e enviada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Poderão ser anexados gráficos, tabelas, figuras e material de divulgação considerados relevantes para a análise da proposta.

A documentação poderá ser entregue diretamente na Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais (CAFS) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Cooperação
ICTs/EMPRESAS – MICROELETRÔNICA – 01/2007**

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após as datas-limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. Processo de Seleção

A seleção das propostas será realizada em quatro etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

9.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue, cabendo à FINEP sua realização:

- Encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - Envio eletrônico pela internet
 - Recibo eletrônico
 - Uma cópia impressa com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - Envio de plano de negócios, conforme item 3 (Características da Proposta).
 - Envio do balanço patrimonial, demonstrativos de resultados do exercício de 2006, e o balancete mais recente, conforme item 3 (Características da Proposta).
 - Envio da documentação solicitada no Anexo 1.
- Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 (Prazos).
- Preenchimento adequado do FAP/FNDCT.
- Adequação da proposta ao objeto desta Chamada Pública, conforme item 1 (Objetivo).
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2 (Elegibilidade das Instituições Participantes).
- Atendimento ao valor mínimo solicitado ao FNDCT, ao valor máximo solicitado ao FNDCT (definidos conforme o item 3 – Características da Proposta), e ao valor mínimo do aporte financeiro, conforme o item 6 (Outros Recursos Destinados ao Projeto).

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pela Diretoria Executiva da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

Critérios de Avaliação de Mérito	Δ Notas	Peso
Adequação dos aspectos relativos à execução do projeto (<i>orçamento, cronograma físico-financeiro, mecanismos de transferência de resultados para a empresa, etc.</i>).	1 a 5	1
Coerência entre os objetivos do projeto e o plano de negócios da empresa interveniente co-financiadora.	1 a 5	3

Complexidade tecnológica do dispositivo a ser desenvolvido (<i>nível de novidade e aprimoramento do dispositivo</i>).	1 a 5	2
Impacto do projeto para a empresa interveniente co-financiadora (<i>influência dos resultados do projeto na criação ou manutenção de vantagens competitivas da empresa interveniente co-financiadora</i>).	1 a 5	4
Adequação das instituições executora e co-executora para o desenvolvimento do projeto (<i>qualificação da equipe, infraestrutura, capacitação gerencial da coordenação, etc.</i>).	1 a 5	1

Serão eliminadas as propostas que obtiverem média ponderada inferior a 3,0 ou que receberem nota 1,0 em qualquer um dos critérios de avaliação de mérito.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste serão classificadas separadamente das demais regiões do país, em atenção ao item 4 (Recursos Financeiros a serem concedidos). Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 9.2.2 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e observância à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.2.4. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 9.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), constando também do Anexo 1.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. LICITAÇÃO:** O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos do Concedente, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.
- 10.2. OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou **projeto básico simplificado**, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.
- 10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.
- 10.4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição que participa diretamente da execução do projeto.
- Interveniente co-financiador – Instituição que aporta recursos financeiros ao projeto.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
 - Microempresa – Segundo definido pela RES/DIR 0330/06 de 06/09/2006, é a empresa que tenha auferido, no exercício de 2006, uma receita operacional bruta igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).
 - Pequena Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0330/06 de 06/09/2006, é a empresa que tenha auferido, no exercício de 2006, uma receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
 - Média Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0330/06 de 06/09/2006, é a empresa que tenha auferido, no exercício de 2006, uma receita bruta superior a R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
 - Grande Empresa – Segundo definido pela RES/DIR 0330/06 de 06/09/2006, é a empresa que tenha auferido, no exercício de 2006, uma receita bruta anual superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Valor Total do Projeto – Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros aportados pela instituição interveniente co-financiadora.
- Plano de Negócios – instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.
- Sistemas Embarcados – sistemas eletrônicos que integram *software* e *hardware* em um sistema computacional dedicado a tarefas e funções, incorporados em bens, equipamentos, veículos e outros sistemas, de forma a dar a estes funcionalidades e características específicas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

➤ **Documentos que, obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta:**

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao conveniente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a conveniente, executor e co-executores que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário apresentar o **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

➤ **Documentos e informações necessários no momento da contratação:**

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao conveniente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência do conveniente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;
 - v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário:
 - i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.
 - ii) Apresentar o **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na

alínea 'a' do inciso II, do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho **projeto básico simplificado**, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

- iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- d) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. **Exemplos:**
- Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaio Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.